

LEI Nº 579/15, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Altera o inciso VI e acrescenta o inciso VIII ao Art. 2º da Lei 363/2007 que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º da Lei 363 de 18 de dezembro de 2007, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB , passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Art. 2º Acrescenta o inciso VII ao Art. 2º da Lei 363 de 18 de dezembro de 2007, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB , passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

VII) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de junho de 2015.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal